



PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 11 / 10 / 2022

ATÉ 11 / 11 / 2022

Maurício Carpenedo
Secretaria de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
Site: www.portomaua.rs.gov.br E-mail: contratos@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CONTRATO N.º 157/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS QUE FAZ O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ COM A EMPRESA LUCIANO M. GOETTEMS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 93.845.519/0001-51 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **LEOCIR WEISS**, Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **LUCIANO M. GOETTEMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.891.176/0001-98, estabelecida na Rua Padre Reus, nº1000- centro, cidade de Boa Vista do Buricá - RS, CEP 98918-000, Telefone: (55) 99626-9000, e-mail: lucianogoettems@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO M. GOETTEMS**, doravante denominado **CONTRATADO**, contratam mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, contratação de serviços de recreação com brinquedos infláveis, em comemoração ao dia das crianças, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
01	Touro mecânico	01	R\$ 1000,00
02	Futebol de sabão grande	01	R\$1000,00
03	Torre de alpinismo	01	R\$1000,00
04	Tobogã gigante duplo	01	R\$1000,00
05	Corrida de obstáculos	01	R\$700,00
06	Centopeia inflável pequena	01	R\$700,00
07	Pula-pula palhaço com piscina de bolinha	01	R\$600,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). *1 dia*

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

Parágrafo Único – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da assinatura, até 10/11/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
Site: www.portomaua.rs.gov.br E-mail: contratos@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CLÁUSULA TERCEIRA – QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço deverá obedecer às normas de qualidade exigidas na Dispensa de Licitação e na contratação. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATADO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência bancária no **Banco Sicredi, Agência 0306, Conta Corrente 61489-0**, em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e emissão da nota fiscal com a liquidação do empenho.

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO

A presente relação jurídico-contratual é disciplinada no artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, bem como pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pela Lei n.º 10.520/02, e funda-se no procedimento licitatório, na modalidade de **Dispensa de Licitação n.º 36/2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA se obriga:

- 1) Cumprir integralmente o teor do presente instrumento;
- 2) Não cobrar qualquer valor adicional na execução do objeto;
- 3) Permitir a vistoria e acesso às suas dependências para fiscalização contratual;
- 4) Emitir as cobranças diretamente na Prefeitura, vedado qualquer outro meio;
- 5) Responsabilidades fiscais e previdenciárias e as emissões das notas fiscais, bem como na execução do contrato;
- 7) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8) **Prestar serviço de boa qualidade.**

O CONTRATANTE se obriga:

- 1) Fiscalizar a quantidade conforme objeto, nos termos e condições ajustadas;
- 2) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
Site: www.portomaua.rs.gov.br E-mail: contratos@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, e com alterações da Lei n.º 8.883/94.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato operar-se-á por ato unilateral e escrito da administração; amigável, por acordo; ou judicialmente, de conformidade no art. 79, da referida Lei.

CLÁUSULA NONA – INADIMPLÊNCIA

A inexecução das obrigações por parte da CONTRATADA importará nas seguintes sanções:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.03 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.0361.0007-2,025 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

3390.39.00.00- (0020) – outros serviços de terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
Site: www.portomaua.rs.gov.br E-mail: contratos@portomaua.rs.gov.br
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA assume integral responsabilidade fiscal, previdenciária e trabalhista relativa ao objeto deste contrato, comprometendo-se a entregar o objeto do presente livre de quaisquer encargos adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO DE ELEIÇÃO

As partes, de comum acordo, elegem como foro, para dirimir as questões porventura emergentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, o da **Comarca de Santa Rosa – RS**.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, valor forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCIANO M. GOETTEMS LTDA
CNPJ nº 20.891.176/0001-98
LUCIANO M. GOETTEMS
CONTRATADO

Testemunha

Testemunha